



PROJETO DE LEI PL./0086.1/2016



Declara de utilidade pública o INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE JOINVILLE E REGIAO, do município de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE JOINVILLE E REGIAO, também designado "VIVA O CACHOEIRA", com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Lido no Expediente

24ª Sessão de 05/04/16

As Comissões de: \_\_\_\_\_

(5) JUSTIÇA \_\_\_\_\_

(14) TRABALHO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

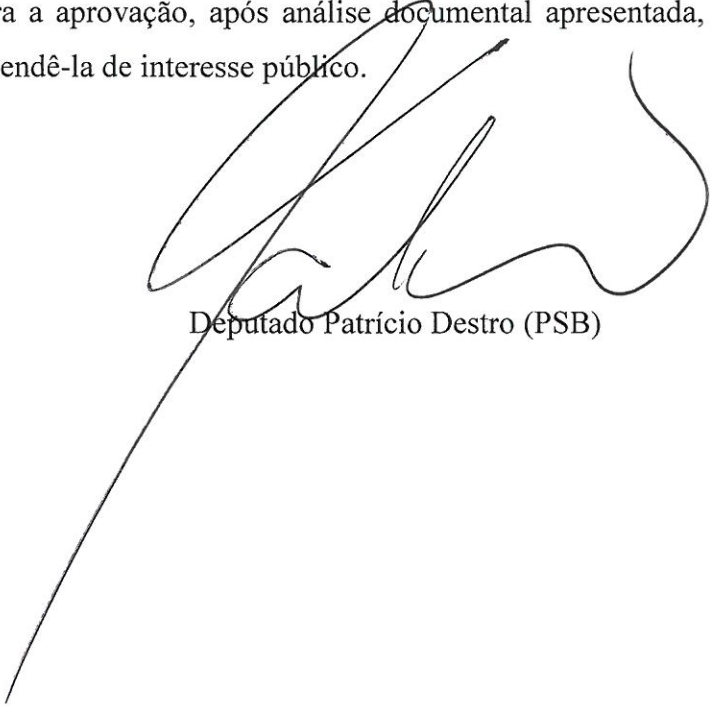
Deputado Patrício Destro (PSB)



## JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DE JOINVILLE E REGIAO, organização que pretende defender, conservar e recuperar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, além de promover o voluntariado, entre outras. As informações sobre a associação está disponível em seu relatório de atividade em anexo, o qual demonstra a utilidade publica desta entidade.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação, após análise documental apresentada, da presente proposição, por entendê-la de interesse público.



Deputado Patrício Destro (PSB)